



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*"Deus seja louvado"*

**RESOLUÇÃO Nº 687/2012**

**Altera o § único do art. 88 e revoga o art. 94 da Resolução nº 651/08, alterada pelas Resoluções nºs. 657/09, 663/09, 670/10, 672/10 e 682/11 e 684/12.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições contidas no artigo 323 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** A Resolução 651, de 17 de dezembro de 2008, alterada pelas Resoluções nºs. 657/09, 663/09, 670/10, 672/10, 682/11 e 684/12, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**I** - O parágrafo único do art. 88 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 88. [...]**

**Parágrafo único.** *As Funções Gratificadas têm valores equivalentes a 40% (quarenta por cento) do vencimento do cargo de provimento em comissão padrão "A", e serão concedidas aos servidores designados para exercerem as Chefias dos seguintes Departamentos:*

*I - Recursos Humanos;*

*II - Contabilidade;*

*III - Tesouraria;*

*IV - Taquigrafia;*

*V - Secretaria Legislativa*

*VI - Protocolo, Arquivo e Documentação;*

*VII - Almoxarifado e Patrimônio;*

*VIII - Informática;*

*IX - Serviços Gerais;*

*X - Compras, Contratos e Convênios."*

**II** - Fica revogado o art. 94.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 28 de dezembro de 2012.

  
**IVAN CARLINI**  
Presidente

  
**HELIOSANDRO MATTOS**  
1º Secretário

  
**WANDERSON PIRES**  
2º Secretário